

DECRETO MUNICIPAL N.º 4419

“DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO”

RÊMOLO ALOISE, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que dispõe o art. 5º, letra “i”, do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941(LD); e amparado no artigo 110, I, letra d, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que compete à Administração Pública tomar medidas de controle e melhoramento dos serviços públicos;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública de adquirir imóvel para instalar diversos órgãos do Município, inclusive na área da educação;

DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública para fins de desapropriação, amigável ou judicial, imóvel urbano com a seguinte descrição perimétrica:

“Um prédio, com aproximadamente 1.000,00m² de área construída, em péssimo estado de conservação, tombado pelo Patrimônio Histórico Municipal, conforme Decreto 3.570, de 09 de janeiro de 2009, e seu respectivo terreno, com área de 2.484,17m², de propriedade da MITRA EPISCOPAL DA DIOCESE DE GUAXUPÉ/MG, Matrícula 16.762 do C.R.I. local, situado na Av. Angelo Calafiori, nº 443, com as seguintes medidas e confrontações: “Inicia-se no canto de um muro, na divisa de Francisco Teodoro de Souza, com a Avenida Angelo Calafiori, seguindo-se pela extensão de 41,60m, até um canto, confrontando até aí com Avenida Angelo Calafiori, daí, segue para a direita, numa extensão de 39,20m, até um outro canto, daí, segue para a direita, novamente numa extensão de 10,00m até um outro canto, daí, segue para a esquerda, numa extensão de 43,55m até um muro, confrontando até aí com Luiz Maldí, daí, segue o muro para a direita, numa extensão de 15,00m até um canto, confrontando até aí com Efigênia Corsi Félix, daí, segue o muro para a direita, novamente numa extensão de 11,80m, até um outro canto, daí segue o muro para a esquerda, numa extensão de 44,70m, até a avenida, onde é o ponto de partida, confrontando até aí com Francisco Teodoro de Souza.”

Art. 2º – O imóvel a ser desapropriado destina-se à instalação diversos órgãos do Município, inclusive na área da educação.

Art. 3º – As despesas decorrentes da desapropriação autorizada por este Decreto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02 05 01 04 122 0001 1020 44 90 61 - F.0147

Art. 4º - É considerada de urgência a presente desapropriação para efeito de imediata imissão na posse.

Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 30 de setembro de 2013.

RÊMOLO ALOISE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4420 – 30/09/13 – SUPLEMENTAÇÃO FICHAS INPAR

DECRETO Nº 4421 – 30/09/13 – CRÉDITO ESPECIAL

DECRETO Nº 4422 – 04/10/13 – CRÉDITO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 4423 – 09/10/13 – CRÉDITO SUPLEMENTAR